

**RECEBIDO**

Por Brenda-033-HMI-A9 às 11:24, 11/8/2022

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede à Rua da República, s/n, Quadra 13, Lote 12/13, Casa C-1, Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 033-HMI**, celebrado em 18/12/2012, conforme ofício IGH/HMI nº 072/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, **retifica-se** o 6º termo aditivo do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de desenvolvimento de software de integração e de serviços de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômico-financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, conforme anexo, para incluir a seguinte cláusula:

a) **Inclui-se ao 6º termo aditivo do contrato, a seguinte previsão: “CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO** - Pelo presente instrumento, altera-se o contrato, especificamente em relação à alteração da razão social, passando de “BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME” para “BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI”, a partir de 01/08/2019.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de desenvolvimento de software de integração e de serviços de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômico-financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre **03/02/2022 e 02/02/2023**.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código C8B8-CBE6-28E0-4B96.

**10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, retifica-se o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de análise de negócio, implantação de software de integração, serviços de manutenção mensal para colaboração dos demonstrativos e indicadores econômico-financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras e fornecimento de funcionário especializado em extração, mineração e inserção de informações contábeis e econômico-financeira, especificamente em relação ao 8º termo aditivo, na cláusula segunda – da alteração, para constar conforme a seguir:

- a) Onde se lê “**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**”; leia-se “**CLÁUSULA 7. DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**”;
- b) Onde se lê “**CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL**”; leia-se “**CLÁUSULA 8. – DA ASSINATURA DIGITAL**”.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se no contrato em epígrafe as cláusulas conforme disposição a seguir:

- I. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA 7.- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PARA CLÁUSULA 7. – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**II. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA 9. – DO USO DE IMAGEM, conforme a seguir:**

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

**III.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA 10. FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**IV.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA 11. DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**§1º** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**§2º** O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

---

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 03 de fevereiro de 2022

AUGUSTO PATRÍCIO  
ALENCAR BANDEIRA  
JUNIOR:04213284107

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR  
BANDEIRA JUNIOR:04213284107

---

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

Br Gaap Corporation Tecnologia Da Informação

Eireli

**Contratada**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código C8B8-CBE6-28E0-4B96.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

Anexo I

**BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

- a) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL;
- b) DO NOME FANTASIA;
- c) DO OBJETO SOCIAL;
- d) DO ENDEREÇO.

=====

RANGEL PEREIRA ALVES BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Flamingo, SN, Qd. 13, Lt. 9, Casa 3, Setor Colina Azul, CEP: 74.970-580, Aparecida de Goiânia – GO, filho de Renato Alves Borges e de Urani Pereira Alves Borges, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascido no dia 09/02/1989, portador da carteira de identidade n.º 5032674 2º Via expedida pela SPTC/GO e CPF: 026.529.361-82.

Único, titular proprietário da empresa: **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Rua da República, Qd. 13, Lt. 12, Casa-C- 01, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO, CNPJ 16.106.178/0001-51, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º. 526.0000759-9, em 20/06/2012, resolve Alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO Social passa a ser: BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 5260007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

*Rangel Alves Borges*

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

#### DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome fantasia passa a ser: **GAAP CORPORATION.**

#### DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social passa a ser: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (62.02/300); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09/100); ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (69.20/601); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11/300); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (63.11/900); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33/100); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.51/201).**

*Franciel Pina Nvo Borges*

#### DO ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O Endereço passa a ser: **Rua da República, SN, Qd. 13, Lt. 12/13, Casa-C 01, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO**

CLÁUSULA QUINTA – Ora ajustado o titular resolve, revogar e cassar as cláusulas e condições constantes de contrato vigente até a presente data, substituindo-as, neste ato, pelas pactuadas abaixo transcrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

### GAAP CORPORATION EIRELI

**RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Flamingo, SN, Qd. 13, Lt. 9, Casa 3, Setor Colina Azul, CEP: 74.970-580, Aparecida de Goiânia – GO, filho de Renato Alves Borges e de Urani Pereira Alves Borges, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascido no dia 09/02/1989, portador da carteira de identidade n.º 5032674 2º Via expedida pela SPTC/GO e CPF: 026.529.361-82.

Único, titular proprietário da empresa: **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Rua da República, Casa-c-01, Qd. 13, Lt. 12/13, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO, CNPJ 16.106.178/0001-51, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º. 526.0000759-9, em 20/06/2012, resolve Consolidar o Instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial de **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, e o nome fantasia de **GAAP CORPORATION**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sua sede em Goiânia – GO, na **Rua da República, Casa-C-01, Qd. 13, Lt. 12/13, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320**, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração do presente ato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 18 de Junho de 2012.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

*Rangel Alves Borges*



10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto principal da empresa é: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (62.02/300); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09/100); ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (69.20/601); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11/300); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (63.11/900); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33/100); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.51/201).**

#### DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA – A empresa é administrada pelo titular **RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, assinando todos os documentos isoladamente, a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, de constituir procuradores em nome da empresa e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se o titular a reservar os seus avais pessoais em benefícios da empresa de que faz parte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

*Rangel Pereira Alves Borges*

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C8B8-CBE6-28E0-4B96.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

---

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

**CLAUSULA OITAVA** – A título de pró - labore o titular **RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, ao qual será levada à conta de despesas administrativas da empresa.

**DECLARAÇÃO DO TITULAR**

**CLÁUSULA NONA** – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, o titular elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo titular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O titular pode fazer retirada, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

*Rangel Pereira Alves Borges*

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nas omissões deste instrumento, a empresa reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 1 (via) de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 22 de Agosto de 2018.



*Rangel Pereira Alves Borges*  
**RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**

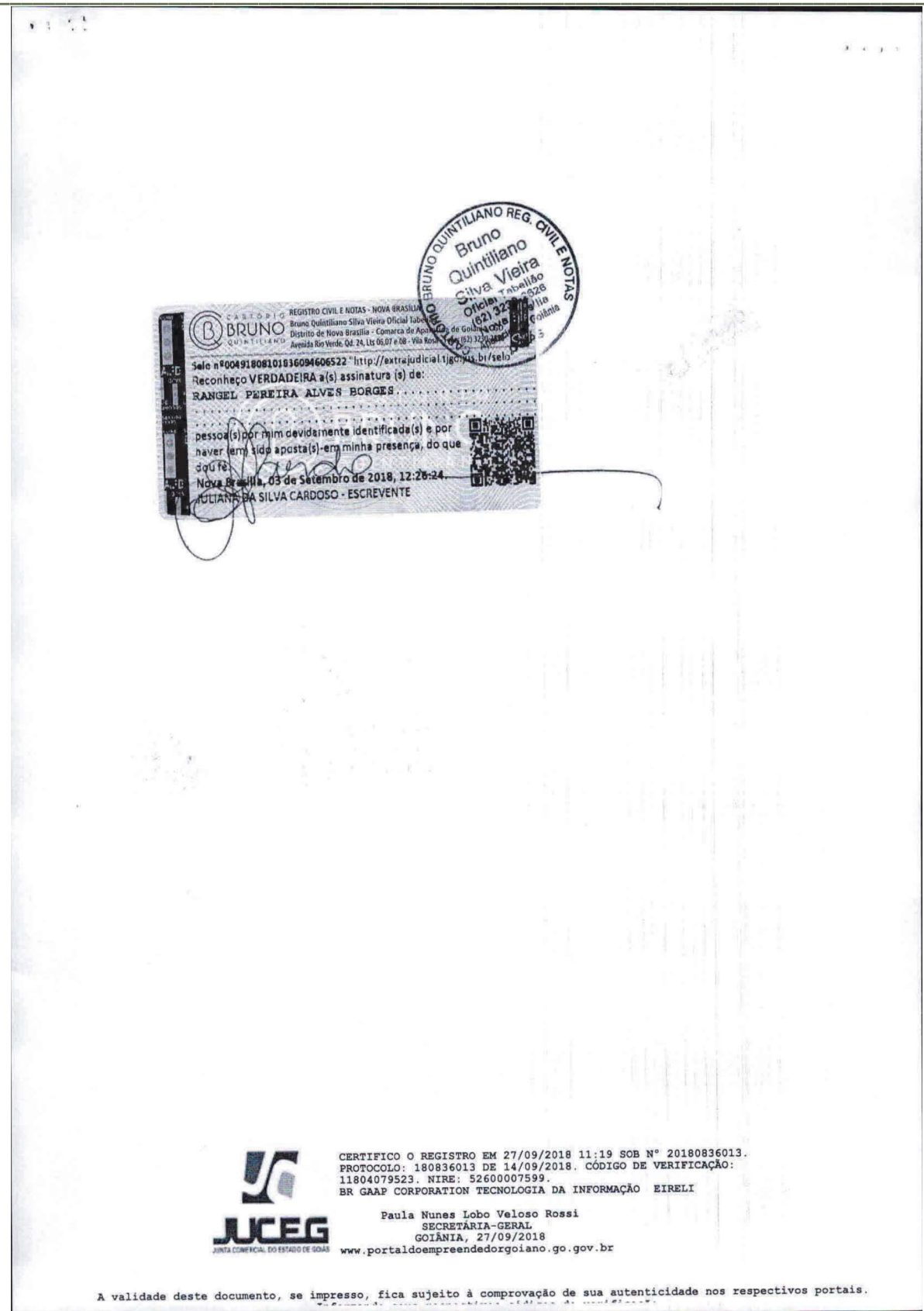


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 211/2022 AO CONTRATO Nº 033-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C8B8-CBE6-28E0-4B96> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8B8-CBE6-28E0-4B96



### Hash do Documento

23374432BEB061B977897860E777F3B400FAA79FD8397CB5434A4EDE40E80CD3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 02/08/2022 14:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 02/08/2022 11:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Ofício IGH/HMI nº 072/2022

Contratos

Recebido \_\_\_\_\_

Validado 20/06/2022 \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 033/HMI

Fornecedor: BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME.

Alteração nº: 10º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 10), Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software de Integração e de Service de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras. em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU:

**1 – Prorrogar o contrato por 12 meses**

**2 – Alterar a razão social conforme alteração contratual anexo**

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

\_\_\_\_\_  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HEMU



### NOTA EXPLICATIVA

Assunto: Inaplicabilidade do limite total de 60 (sessenta) meses para as prorrogações de contratos.

Serviço: Desenvolvimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômico-financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras.

Empresa contratada: BR GAAP CONTABILIDADE

Considerando que a BR GAAP CONTABILIDADE é a empresa desenvolvedora do software SIPEF - Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro;

Considerando que através do SIPEF, são transmitidos a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, pelas Organizações Sociais, os dados econômico-financeiros, acompanhados dos respectivos comprovantes e toda documentação suporte dos gastos realizados pelas unidades de saúde geridas no Estado de Goiás;


Considerando que a utilização do SIPEF é normatizada pela Portaria 1038/2017 - GAB/SES-GO, não cabendo a Organização Social a utilização de sistema ou forma diversa para apresentação de prestação de contas diária (D+1);

Faz-se necessário explicitar então, que o contrato realizado entre a unidade de saúde gerida pelo Instituto de Gestão e Humanização e a empresa BR GAAP CONTABILIDADE não está condicionado a aplicação do limite de 60 meses para as prorrogações de sua vigência, uma vez que, diante do quanto exposto acima, o serviço se enquadra na previsão do Parágrafo Primeiro, do Art. 22, da Seção IV, do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, conforme transcrito a seguir:

**SEÇÃO IV - DOS PRAZOS E RENOVACÕES**

*Art. 22 - Os contratos firmados pelo IGH terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.*

*Parágrafo Primeiro: Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade. (grifo nosso)*

  
**Sandro Costa**  
Gerente Administrativo  
Instituto de Gestão e Humanização

  
**Carlos Roberto da Silva**  
Diretor Geral  
Hospital Materno Infantil - IAMI



**BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

- a) **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL;**
- b) **DO NOME FANTASIA;**
- c) **DO OBJETO SOCIAL;**
- d) **DO ENDEREÇO.**

=====

**RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Flamingo, SN, Qd. 13, Lt. 9, Casa 3, Setor Colina Azul, CEP: 74.970-580, Aparecida de Goiânia – GO, filho de Renato Alves Borges e de Urani Pereira Alves Borges, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascido no dia 09/02/1989, portador da carteira de identidade n.º 5032674 2º Via expedida pela SPTC/GO e CPF: 026.529.361-82.

*Rangel Alves Borges*

Único, titular proprietário da empresa: **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Rua da República, Qd. 13, Lt. 12, Casa-C- 01, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO, CNPJ 16.106.178/0001-51, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º. 526.0000759-9, em 20/06/2012, resolve Alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO Social passa a ser: BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome fantasia passa a ser: **GAAP CORPORATION**.

## DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social passa a ser: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (62.02/300); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09/100); ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (69.20/601); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11/300); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (63.11/900); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33/100); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.51/201).**

*fantasia Pine - Novo Borges*

## DO ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O Endereço passa a ser: **Rua da República, SN, Qd. 13, Lt. 12/13, Casa-C 01, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO**

CLÁUSULA QUINTA – Ora ajustado o titular resolve, revogar e cassar as cláusulas e condições constantes de contrato vigente até a presente data, substituindo-as, neste ato, pelas pactuadas abaixo transcrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

## GAAP CORPORATION EIRELI

**RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Flamingo, SN, Qd. 13, Lt. 9, Casa 3. Setor Colina Azul, CEP: 74.970-580, Aparecida de Goiânia – GO, filho de Renato Alves Borges e de Urani Pereira Alves Borges, natural de Bom Jesus da Lapa-BA, nascido no dia 09/02/1989, portador da carteira de identidade n.º 5032674 2º Via expedida pela SPTC/GO e CPF: 026.529.361-82.

Único, titular proprietário da empresa: **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Rua da República, Casa-c-01, Qd. 13, Lt. 12/13. Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320, Goiânia – GO, CNPJ 16.106.178/0001-51, devidamente arquivada na JUCEG sob n.º. 526.0000759-9, em 20/06/2012, resolve Consolidar o Instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

### NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial de **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, e o nome fantasia de **GAAP CORPORATION**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sua sede em Goiânia – GO, na **Rua da República, Casa-C-01, Qd. 13, Lt. 12/13, Setor Jardim Vitória, CEP: 74.865-320**, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração do presente ato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 18 de Junho de 2012.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

*Rangel Alves Borges*

## DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto principal da empresa é: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS (62.02/300); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09/100); ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (69.20/601); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11/300); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (63.11/900); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33/100); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.51/201).**

## DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

## DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA – A empresa é administrada pelo titular **RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, assinando todos os documentos isoladamente, a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, de constituir procuradores em nome da empresa e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se o titular a reservar os seus avais pessoais em benefícios da empresa de que faz parte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

*Rangel Pereira Alves Borges*

**CLAUSULA OITAVA** – A título de pró - labore o titular **RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, ao qual será levada à conta de despesas administrativas da empresa.

### DECLARAÇÃO DO TITULAR

**CLÁUSULA NONA** – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

### DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, o titular elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo titular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O titular pode fazer retirada, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nas omissões deste instrumento, a empresa reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

*benefit Puro Alves Borges*

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 1 (via) de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 22 de Agosto de 2018.

CARTÓRIO  
BRUNO  
QUINTILLANG



RANGEL PEREIRA ALVES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804079523. NIRE: 52600007599.  
BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 27/09/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA  
 BRUNO Quintiliano SILVA Vieira Oficial Tabelião  
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Apoiados de Goiás  
 Avenida Rio Verde, Qd. 24, Ls. 05, 07 e 08 - Vila Nova - Goiânia - GO  
 CEP: 74.220-000 Fone: (62) 3223-3326

**BRUNO** QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS  
 Bruno Quintiliano Silva Vieira  
 Oficial Tabelião  
 (62) 3223-3326  
 Vila Nova - Goiânia - GO

Selo nº 0049180/101836094606522 "http://extrajudicial.tigobras.br/selo"

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura (s) de:  
**RANGEL PEREIRA ALVES BORGES**

...  
 pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por  
 haver sem aida aposta(s) em minha presença, do que  
 dou fé.  
 Nova Brasília, 03 de Setembro de 2018, 12:26:24.  
**JULIANA DA SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 11:19 SOB Nº 20180836013.  
 PROTOCOLO: 180836013 DE 14/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804079523. NIRE: 52600007599.  
 BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 27/09/2018  
 www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br